



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO**

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde - SECTICS/MS (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma *Microsoft Teams*, teve início a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CTE/CMED, contando com a participação de representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (SECTICS/MS); da Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda; da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC); bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

**1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS:**

**1.1. Atos Normativos para discussão e aprovação no CTE/CMED:**

a) **RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 06, DE 2023** – Altera a Resolução CMED nº 2, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (SAMMED), a que se refere o inciso XII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED nova versão da minuta da Resolução CM-CMED nº 06/2023, já adaptada às sugestões realizadas pelos representantes do Comitê na ocasião de sua 5ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 19/06/2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, foram propostos novos ajustes na redação da norma em questão, decidiu-se pela aprovação da minuta, determinando-se à Secretaria-Executiva o seu encaminhamento aos Ministérios que compõem o CTE/CMED, com vistas à submissão do texto às respectivas Consultorias Jurídicas e aos Gabinetes dos Ministros que compõem o Conselho de Ministros da CMED.

**2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL RISCO DE DESABASTECIMENTO DA SUBSTÂNCIA PENICILAMINA.**

O(a) representante do Ministério da Saúde reiterou demanda encaminhada à Secretaria-Executiva da CMED solicitando informações acerca da substância "penicilamina", com vistas a apurar possível risco de desabastecimento.

A Secretaria-Executiva da CMED informou que providenciará a análise das informações constantes do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) a respeito da substância, assim como consultará a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED/GGFIS/DIRETORIA4), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), solicitando manifestação técnica a respeito do tema.

Os representantes do CTE/CMED aprovaram as medidas sugeridas, determinando à Secretaria-Executiva da CMED a devolução das informações diretamente à SECTICS/MS.

### **3. DOCUMENTOS INFORMATIVOS DE PREÇO - MEDICAMENTOS ANALISADOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 13/2022:**

**3.1. Apresentação dos Documentos Informativos de Preço de medicamentos à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022 - liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro (Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022).**

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED uma síntese sobre os Documentos Informativos de Preço (DIPs) de medicamentos a serem analisados à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022, que alterou a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, dispondo sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro.

Foram apresentados dados de mercado referentes aos preços médios mensais praticados, desde 2018, para as apresentações liberadas pela Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022. Para a realização da comparação entre as diferentes apresentações, foi necessário realizar a unitização, de forma que pudessem ser comparados preços para as mesmas quantidades de princípio ativo, sendo os representantes do CTE/CMED informados sobre a necessidade de manter sigilo dos dados apresentados, ante o risco de que a publicação de preços praticados pudesse revelar as estratégias comerciais das empresas, afetando a concorrência de mercado.

Os dados apresentados ao CTE/CMED foram retirados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) envolvendo o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, bem como do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Medicamentos Contemplados pela RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 7/2022, contendo dados de janeiro e fevereiro de 2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, deliberou-se pela realização de diligência junto às empresas que apresentaram os DIPs em questão, solicitando o encaminhamento de documentos que comprovassem a variação do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) ou de outros custos relevantes para a formação do preço da apresentação dos medicamentos objeto dos DIPs acima mencionados, solicitando, ainda, informações referentes aos preços internacionais eventualmente existentes desses medicamentos.

Os representantes do CTE/CMED determinaram que os ofícios acerca da diligência fossem encaminhados às empresas no dia 23/06/2023, com prazo de resposta até às 18h00 (dezoito horas) do dia 26/06/2023.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.



**MARCELO DE MATOS RAMOS**

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde - SECTICS  
Ministério da Saúde

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2446642** e o código CRC **02920CE6**.





CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

Comitê Técnico-Executivo

## **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde - SECTICS/MS (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma Microsoft Teams, teve início a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CTE/CMED, contando com a participação de representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (SECTICS/MS); da Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda; da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC); bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

### **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS:**

#### **1.1. Atos Normativos para discussão e aprovação no CTE/CMED:**

**a) RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 06, DE 2023** - Altera a Resolução CMED nº 2, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (SAMMED), a que se refere o inciso XII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED nova versão da minuta da Resolução CM-CMED nº 06/2023, já adaptada às sugestões realizadas pelos representantes do Comitê na ocasião de sua 5ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 19/06/2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, foram propostos novos ajustes na redação da norma em questão, decidiu-se pela aprovação da minuta, determinando-se à Secretaria-Executiva o seu encaminhamento aos Ministérios que compõem o CTE/CMED, com vistas à submissão do texto às respectivas Consultorias Jurídicas e aos Gabinetes dos Ministros que compõem o Conselho de Ministros da CMED.

### **2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL RISCO DE DESABASTECIMENTO DA SUBSTÂNCIA PENICILAMINA:**

O(a) representante do Ministério da Saúde reiterou demanda encaminhada à Secretaria-Executiva da CMED solicitando informações acerca da substância "penicilamina", com vistas a apurar possível risco de desabastecimento.

A Secretaria-Executiva da CMED informou que providenciará a análise das informações constantes do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) a respeito da substância, assim como consultará a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED/GGFIS/DIRETORIA4), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), solicitando manifestação técnica a respeito do tema.

Os representantes do CTE/CMED aprovaram as medidas sugeridas, determinando à Secretaria-Executiva da CMED a devolução das informações diretamente à SECTICS/MS.

### **3. DOCUMENTOS INFORMATIVOS DE PREÇO - MEDICAMENTOS ANALISADOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 13/2022:**

#### **3.1. Apresentação dos Documentos Informativos de Preço de medicamentos à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022 - liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro (Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022).**

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED uma síntese sobre os Documentos Informativos de Preço (DIPs) de medicamentos a serem analisados à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022, que alterou a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, dispondo sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro.

Foram apresentados dados de mercado referentes aos preços médios mensais praticados, desde 2018, para as apresentações liberadas pela Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022. Para a realização da comparação entre as diferentes apresentações, foi necessário realizar a unitização, de forma que pudessem ser comparados preços para as mesmas quantidades de princípio ativo, sendo os representantes do CTE/CMED informados sobre a necessidade de manter sigilo dos dados apresentados, ante o risco de que a publicação de preços praticados pudesse revelar as estratégias comerciais das empresas, afetando a concorrência de mercado.

Os dados apresentados ao CTE/CMED foram retirados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) envolvendo o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, bem como do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Medicamentos Contemplados pela RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 7/2022, contendo dados de janeiro e fevereiro de 2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, deliberou-se pela realização de diligência junto às empresas que apresentaram os DIPs em questão, solicitando o encaminhamento de documentos que comprovassem a variação do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) ou de outros custos relevantes para a formação do preço da apresentação dos medicamentos objeto dos DIPs acima mencionados, solicitando, ainda, informações referentes aos preços internacionais eventualmente existentes desses medicamentos.

Os representantes do CTE/CMED determinaram que os ofícios acerca da diligência fossem encaminhados às empresas no dia 23/06/2023, com prazo de resposta até às 18h00 (dezoito horas) do dia 26/06/2023.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico–Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.

*Mariana Piccoli Lins Cavalcanti*

**MARIANA PICCOLI LINS CAVALCANTI**

Secretaria de Reformas Econômicas

Ministério da Fazenda

**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**ATA DE REUNIÃO****CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO****ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde - SECTICS/MS (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma *Microsoft Teams*, teve início a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CTE/CMED, contando com a participação de representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (SECTICS/MS); da Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda; da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC); bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

**1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS:****1.1. Atos Normativos para discussão e aprovação no CTE/CMED:**

a) **RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 06, DE 2023** – Altera a Resolução CMED nº 2, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (SAMMED), a que se refere o inciso XII do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED nova versão da minuta da Resolução CM-CMED nº 06/2023, já adaptada às sugestões realizadas pelos representantes do Comitê na ocasião de sua 5ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 19/06/2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, foram propostos novos ajustes na redação da norma em questão, decidiu-se pela aprovação da minuta, determinando-se à Secretaria-Executiva o seu encaminhamento aos Ministérios que compõem o CTE/CMED, com vistas à submissão do texto às respectivas Consultorias Jurídicas e aos Gabinetes dos Ministros que compõem o Conselho de Ministros da CMED.

**2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL RISCO DE DESABASTECIMENTO DA SUBSTÂNCIA PENICILAMINA.**

O(a) representante do Ministério da Saúde reiterou demanda encaminhada à Secretaria-Executiva da CMED solicitando informações acerca da substância "penicilamina", com vistas a apurar possível risco de desabastecimento.

A Secretaria-Executiva da CMED informou que providenciará a análise das informações constantes do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) a respeito da substância, assim como consultará a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED/GGFIS/DIRETORIA4), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), solicitando manifestação técnica a respeito do tema.

Os representantes do CTE/CMED aprovaram as medidas sugeridas, determinando à Secretaria-Executiva da CMED a devolução das informações diretamente à SECTICS/MS.

### 3. DOCUMENTOS INFORMATIVOS DE PREÇO - MEDICAMENTOS ANALISADOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 13/2022:

3.1. Apresentação dos Documentos Informativos de Preço de medicamentos à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022 - liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro (Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022).

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED uma síntese sobre os Documentos Informativos de Preço (DIPs) de medicamentos a serem analisados à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022, que alterou a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, dispondo sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro.

Foram apresentados dados de mercado referentes aos preços médios mensais praticados, desde 2018, para as apresentações liberadas pela Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022. Para a realização da comparação entre as diferentes apresentações, foi necessário realizar a unitização, de forma que pudessem ser comparados preços para as mesmas quantidades de princípio ativo, sendo os representantes do CTE/CMED informados sobre a necessidade de manter sigilo dos dados apresentados, ante o risco de que a publicação de preços praticados pudesse revelar as estratégias comerciais das empresas, afetando a concorrência de mercado.

Os dados apresentados ao CTE/CMED foram retirados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) envolvendo o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, bem como do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Medicamentos Contemplados pela RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 7/2022, contendo dados de janeiro e fevereiro de 2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, deliberou-se pela realização de diligência junto às empresas que apresentaram os DIPs em questão, solicitando o encaminhamento de documentos que comprovassem a variação do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) ou de outros custos relevantes para a formação do preço da apresentação dos medicamentos objeto dos DIPs acima mencionados, solicitando, ainda, informações referentes aos preços internacionais eventualmente existentes desses medicamentos.

Os representantes do CTE/CMED determinaram que os ofícios acerca da diligência fossem encaminhados às empresas no dia 23/06/2023, com prazo de resposta até às 18h00 (dezoito horas) do dia 26/06/2023.

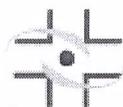
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.



LORENA HENRIQUES CAMPOS

Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON

Ministério da Justiça e Segurança Pública



**ANVISA**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

## **ATA DE REUNIÃO**

### **CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**

#### **COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO**

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CTE/CMED**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde - SECTICS/MS (8º andar do Edifício Sede do Ministério da Saúde) e via plataforma *Microsoft Teams*, teve início a 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CTE/CMED, contando com a participação de representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, do Ministério da Saúde (SECTICS/MS); da Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda; da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP); da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SDIC/MDIC); bem como da Secretaria-Executiva da CMED, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

#### **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS:**

##### **1.1. Atos Normativos para discussão e aprovação no CTE/CMED:**

**a) RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 06, DE 2023** - Altera a Resolução CMED nº 2, de 23 de fevereiro de 2015, que instituiu o Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (SAMMED), a que se refere o inciso XII do artigo 6º

da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED nova versão da minuta da Resolução CM-CMED nº 06/2023, já adaptada às sugestões realizadas pelos representantes do Comitê na ocasião de sua 5ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 19/06/2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, foram propostos novos ajustes na redação da norma em questão, decidiu-se pela aprovação da minuta, determinando-se à Secretaria-Executiva o seu encaminhamento aos Ministérios que compõem o CTE/CMED, com vistas à submissão do texto às respectivas Consultorias Jurídicas e aos Gabinetes dos Ministros que compõem o Conselho de Ministros da CMED.

## **2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL RISCO DE DESABASTECIMENTO DA SUBSTÂNCIA PENICILAMINA.**

O(a) representante do Ministério da Saúde reiterou demanda encaminhada à Secretaria-Executiva da CMED solicitando informações acerca da substância "penicilamina", com vistas a apurar possível risco de desabastecimento.

A Secretaria-Executiva da CMED informou que providenciará a análise das informações constantes do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) a respeito da substância, assim como consultará a Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED/GGFIS/DIRETORIA4), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), solicitando manifestação técnica a respeito do tema.

Os representantes do CTE/CMED aprovaram as medidas sugeridas, determinando à Secretaria-Executiva da CMED a devolução das informações diretamente à SECTICS/MS.

## **3. DOCUMENTOS INFORMATIVOS DE PREÇO - MEDICAMENTOS ANALISADOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 13/2022:**

### **3.1. Apresentação dos Documentos Informativos de Preço de medicamentos à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022 - liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no**

## **mercado brasileiro (Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022).**

A Secretaria-Executiva da CMED apresentou aos representantes do CTE/CMED uma síntese sobre os Documentos Informativos de Preço (DIPs) de medicamentos a serem analisados à luz da Resolução CM-CMED nº 13/2022, que alterou a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, dispendo sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro.

Foram apresentados dados de mercado referentes aos preços médios mensais praticados, desde 2018, para as apresentações liberadas pela Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022. Para a realização da comparação entre as diferentes apresentações, foi necessário realizar a unitização, de forma que pudessem ser comparados preços para as mesmas quantidades de princípio ativo, sendo os representantes do CTE/CMED informados sobre a necessidade de manter sigilo dos dados apresentados, ante o risco de que a publicação de preços praticados pudesse revelar as estratégias comerciais das empresas, afetando a concorrência de mercado.

Os dados apresentados ao CTE/CMED foram retirados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed) envolvendo o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, bem como do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Medicamentos Contemplados pela RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 7/2022, contendo dados de janeiro e fevereiro de 2023.

Após debate entre os representantes do CTE/CMED, deliberou-se pela realização de diligência junto às empresas que apresentaram os DIPs em questão, solicitando o encaminhamento de documentos que comprovassem a variação do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) ou de outros custos relevantes para a formação do preço da apresentação dos medicamentos objeto dos DIPs acima mencionados, solicitando, ainda, informações referentes aos preços internacionais eventualmente existentes desses medicamentos.

Os representantes do CTE/CMED determinaram que os ofícios acerca da diligência fossem encaminhados às empresas no dia 23/06/2023, com prazo de resposta até às 18h00 (dezoito horas) do dia 26/06/2023.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e determinou-se a lavratura desta Ata de Reunião que segue assinada pelos representantes do Comitê Técnico-Executivo da CMED por meio de circuito deliberativo individual.



**WALLACE MOREIRA LIMA**

Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços



**DIEGO EUGENIO PIZETTA**

Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

---

**Referência:** Processo nº  
25351.919413/2020-62

SEI nº 2481157